



IMPL  
n. 146  
Rob. 6

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1583 , DE 6 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$....  
200 000,00 , para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, a importância de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), à Imprensa Oficial do Estado, destinado-a atender com regularidade na remessa do Diário Oficial aos funcionários não residentes na Capital do Estado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro - de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fls 150 e 176.  
do fisco competente  
Em. 10.1.62  
Monteiro.

*José Eraldo Monteiro*